



TERMO DE REFERÊNCIA SEI Nº 5/2025 - GP/GABCGP TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

2. JUSTIFICATIVA:

O EQUIPAMENTO É ESSENCIAL PARA A COBERTURA EM TEMPO REAL DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO, ATIVIDADES QUE EXIGEM UM DISPOSITIVO DE ALTO DESEMPENHO, COM BOA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CONECTIVIDADE 5G E QUALIDADE DE IMAGEM.

A AQUISIÇÃO GARANTIRÁ MAIS AGILIDADE E EFICIÊNCIA ÀS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, CONTRIBUINDO PARA A TRANSPARÊNCIA E O FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS:

As especificações e quantitativos dos itens/serviços a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.

Descrição detalhada			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Smartphone de alto desempenho , com as seguintes características mínimas: tela OLED de aproximadamente 6,1 polegadas, resolução de no mínimo 2532 x 1170 pixels a 460 ppi; armazenamento interno de, no mínimo, 256 GB; sistema operacional IOS; bateria interna recarregável de íons de lítio com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio; sistema operacional proprietário compatível com atualizações por no mínimo 5 anos; compatível com tecnologia 5G, Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.3; câmera frontal com no mínimo 12 MP; conjunto traseiro com duas câmeras de no mínimo 12 MP (grande-angular e ultra grande-angular), com gravação em 4K e estabilização óptica de imagem. O equipamento deve possuir reconhecimento facial avançado, resistência à água e poeira com certificação mínima IP68 e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo Iphone 14.	3	uni

2	Smartphone de alto desempenho , com as seguintes características mínimas: Tela OLED de aproximadamente 6,7 polegadas, com resolução mínima de 2796 x 1290 pixels a 460 ppi; armazenamento interno de, no mínimo, 256 GB; sistema operacional proprietário com suporte a atualizações por no mínimo 5 anos; bateria interna recarregável de íons de lítio com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio; compatível com tecnologias 5G, Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3; câmera frontal com no mínimo 12 MP; conjunto traseiro com três câmeras, sendo a principal de no mínimo 48 MP e as demais com no mínimo 12 MP (ultra grande-angular e teleobjetiva), com gravação de vídeo em 4K e estabilização óptica de imagem. O equipamento deve possuir sistema avançado de reconhecimento facial, resistência à água e poeira com certificação mínima IP68, estrutura em material de alta durabilidade, como titânio, e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo iPhone 16 Pro Max.	2	uni
---	--	---	-----

4- REQUISITOS DO FORNECEDOR:

Certidões: (Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS), Declaração que não emprega menor baseado na nova lei de licitações 14.133/2021 ou pela Constituição Federal, Proposta Comercial devidamente assinada e carimbada, contrato social, cartão CNPJ, catálogo do material ofertado.

5- MODALIDADE DA DISPUTA:

Será por meio de disputa eletrônica na plataforma Compras.gov, através da UASG 983319.

6- ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

A execução do material deverá ser entregue no **prazo de 3 (três) dias úteis** após recebimento da autorização de fornecimento **via e-mail**.

Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras: **compras@amargosa.ba.gov.br**

Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.

O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

7- PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA:

a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);**

c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multas:

a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

b) o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

e) antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;

f) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o

Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

k) a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) o Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

o) os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de NotaFiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- c) acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;
- d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- e) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência

Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: **compras@amargosa.ba.gov.br**



Documento assinado eletronicamente por **Tássia Elen Silva Santos, Chefe(a) de Gabinete**, em 13/05/2025, às 15:32, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000120672** e o código CRC **6AB98D65**.

Praça Lourival Monte, S/N - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, (75) 3634-3977.
Processo nº 2901007.00012734/2025-37